ATACADÃO S.A.
CNPJ/MF: 5.315.333/0001-09 – CVM nº 24171
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aprovação da Reorganização Societária e Informações Adicionais sobre a Escolha de Opções, Retenção de Tributos, Direito de Retirada e Cronograma Estimado

ATACADÃO S.A. (B3: CRFB3) ("Grupo Carrefour Brasil" ou "Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral a aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada hoje ("AGE"), da reorganização societária para unificar as bases acionárias do Carrefour S.A. ("CSA") e da Companhia ("Transação"), e divulga as informações abaixo relativas à escolha de opções, retenção de tributos, direito de retirada e cronograma estimado para a conclusão da Transação.

A Transação será implementada por meio da (i) incorporação de todas as ações de emissão da Companhia pela Brachiosaurus 422 Participações S.A., sociedade anônima brasileira detida integralmente pela CNBV ("MergerSub"), de forma que a Companhia se tornará uma subsidiária integral da MergerSub, nos termos dos artigos 223 a 227, 252 e 264 da Lei das S.A., com a atribuição de ações preferenciais classe A, classe B **ou** classe C obrigatoriamente resgatáveis de emissão da MergerSub ("Novas Ações da MergerSub") aos titulares de ações da Companhia, em troca das ações incorporadas ("Incorporação de Ações"); seguida pelo (ii) resgate obrigatório de todas as Novas Ações da MergerSub ("Resgate de Ações").

Em decorrência da Incorporação de Ações, cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) Nova Ação da MergerSub Classe A, Classe B ou Classe C de emissão da MergerSub, escritural e sem valor nominal.

Sujeito aos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, a relação de troca foi determinada de modo que, na data de fechamento da Transação, as Ações Resgatáveis serão resgatadas ("Resgate de Ações") da seguinte forma ("Relação de Troca"):

(i) **Ação Classe A:** cada uma (1) ação preferencial classe A da MergerSub ("Ação Classe A") será resgatada mediante o pagamento, em dinheiro, ao seu titular de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por ação;

(ii) **Ação Classe B:** cada uma (1) ação preferencial classe B da MergerSub ("Ação Classe B") será resgatada mediante (i) entrega ao seu titular, a critério do titular, de

0,0502008[1] ações ordinárias emitidas pelo CSA, negociadas na Euronext Paris ("Ações CSA") ou, sujeito às disposições da opção por BDR, 0,0502008[2] BDR[3], que serão registrados em um Programa de BDRs Nível 1 patrocinado, de acordo com a Resolução CVM 182, a serem registrados para negociação na B3, e não sujeitos a qualquer disposição relativa a restrição de negociação (*lock-up*); e (ii) pagamento, em dinheiro, ao seu titular de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por ação; e

(iii) **Ação Classe C:** cada uma (1) ação preferencial classe C da MergerSub ("Ação Classe C") será resgatada mediante entrega ao seu titular, a critério do titular, de 0,1004016[4] Ações CSA ou, sujeito às disposições da opção por BDR, 0,1004016[5] BDRs, não sujeito a qualquer disposição relativa a *lock-up*.

A descrição completa dos termos e condições da Transação está disponível no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 3 de abril de 2025 ("Fato Relevante de 3 de abril"), e nos documentos divulgados pela Companhia relativos à convocação da AGE.

Este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas tem fins informativos. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste documento, terão o significado que lhes é atribuído no Fato Relevante de 3 de abril.

Escolha de Opções

Os acionistas da Companhia terão um prazo de 15 dias corridos a partir do primeiro dia útil (na Cidade de São Paulo, Brasil) após a data da AGE, **de 28 de abril de 2025 a 12 de maio de 2025**, para exercer sua opção de recebimento de Ações Classe A, Classe B ou Classe C emitidas pela MergerSub ("Período de Opção").

Cada acionista terá o direito de optar por receber uma única classe de ações em contraprestação por suas ações da Companhia, e não poderá escolher uma combinação de Ações Classe A, Ações Classe B e/ou Ações Classe C.

O acionista que optar por receber Ações Classe B ou Classe C poderá solicitar o recebimento das Ações CSA que lastreiam os BDRs a serem emitidos após o Resgate de Ações, sem taxa de cancelamento, desde que cumpridos os procedimentos e prazos descritos abaixo, no item "*Entrega de Ações CSA".*

O acionista que optar por receber Ações Classe B ou Classe C **não poderá negociar suas ações do Atacadão detidas ao final do Período de Opção, até o Fechamento**. Quaisquer ações adicionais da Companhia adquiridas após o Período de Opção pelos acionistas que

[1] 1 (uma) Ação CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação CSA será entregue para cada 19,92 ações ordinárias de emissão do Atacadão.
[2] 1 (uma) Ação CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação CSA será entregue para cada 19,92 ações ordinárias de emissão do Atacadão.
[3] Cada um (1) BDR será lastreado por uma (1) Ação CSA.
[4] 1 (uma) Ação CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação CSA será entregue para cada 9,96 ações ordinárias de emissão do Atacadão.
[5] 1 (uma) Ação CSA ou 1 (um) BDR lastreado em 1 (uma) Ação CSA será entregue para cada 9,96 ações ordinárias de emissão do Atacadão.

optarem por receber Ações Classe B ou Ações Classe C serão necessariamente trocadas por Ações Classe A.

Uma vez feitas as escolhas, nenhum acionista da Companhia poderá alterar sua escolha, que será definitiva, irrevogável e irretratável.

Qualquer acionista da Companhia que não se manifestar por receber Ações Classe B ou Ações Classe C, durante o Período de Opção e não exercer o Direito de Retirada, receberá, obrigatoriamente, por padrão predefinido, Ações Classe A. Da mesma forma, qualquer acionista da Companhia que adquirir novas ações após a conclusão do Período de Opção receberá, obrigatoriamente, por padrão predefinido, Ações Classe A.

Para restrições e observações relacionadas à escolha feita por qualquer acionista da Companhia que (i) não seja considerado "investidor qualificado", conforme definido nos termos da regulamentação da CVM de Ações Classe B ou Ações Classe C, especificamente aquelas que envolvem a entrega de BDRs, **vide item "*b.1.8. Opção BDR (Ações Classe B ou Ações Classe C)*" do Fato Relevante de 3 de abril**; e (ii) resida num Estado-Membro do Espaço Econômico Europeu ou no Reino Unido, **ver o último parágrafo do item "*b.1.1. Período de Opção*" do Fato Relevante de 3 de abril**.

Ações custodiadas na Central Depositária

Os acionistas cujas Ações de emissão da Companhia estejam custodiadas na Central Depositária Ativos ("Central Depositária") da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deverão exercer sua opção por meio de seus agentes de custódia.

Ações registradas diretamente no Escriturador

Os acionistas cujas ações estejam registradas diretamente com a Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") deverão preencher o formulário do **Anexo I** e apresentá-lo durante o Período de Opção, assinado e com firma reconhecida, ao Escriturador, por meio do e-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br ("Formulário de Opção"). O Formulário de Opção deverá ser apresentado ao Escriturador acompanhado dos documentos listados no item "*Procedimentos para Exercício do Direito de Retirada – Ações Registradas diretamente no Escriturador*" abaixo.

Investidores com posições em ações emprestadas

Os investidores com posições doadoras em ações de emissão da Companhia que desejarem se manifestar pelo recebimento de Ações Classe B ou Classe C deverão tempestivamente encerrar o empréstimo de ações e ter suas ações depositadas na Central Depositária, no momento de sua escolha.

Entrega de Ações CSA

A entrega das Ações CSA exigirá que os respectivos acionistas da Companhia recebam primeiro os BDRs e, posteriormente, solicitem ao Itaú Unibanco S.A., instituição depositária do Programa de BDRs ("Depositário dos BDRs"), o cancelamento e a entrega das Ações CSA em uma conta de custódia na França.

O cancelamento de BDR poderá ser solicitado sem o pagamento da taxa de cancelamento cobrada pelo Depositário do BDR, desde que o pedido seja feito dentro dos primeiros 10 dias de negociação dos BDRs na B3.

Com base no cronograma estimado, os acionistas da Companhia terão o período **a partir de 4 de junho de 2025 e até 17 de junho de 2025**, para solicitar o cancelamento do BDR com a isenção da taxa de cancelamento.

Para o cancelamento dos BDRs, o seu titular deverá instruir sua corretora brasileira ou agente de custódia a cancelar os BDRs perante o Depositário dos BDRs, de modo que sejam liberadas as Ações CSA que servem de lastro, no exterior.

O Depositário dos BDRs após o recebimento dos BDRs a serem cancelados verificará se todos os dados e documentos estão corretos e fornecem as informações necessárias para transferência das Ações CSA pelo cancelamento dos BDRs, deverá enviar mensagem *SWIFT,* solicitando a transferência das Ações CSA e informando a conta para crédito destes no exterior, conforme as informações recebidas da corretora brasileira ou agente de custódia.

A Euroclear France, instituição custodiante do Programa de BDRs ("Custodiante"), ao receber do Depositário dos BDRs mensagem *SWIFT,* fará as verificações necessárias e transferirá as Ações da conta lastro para a corretora estrangeira.

Nenhum BDR será cancelado se tais exigências não forem cumpridas pelos seus titulares.

Em nenhuma hipótese serão transferidas Ações CSA pelo Custodiante sem a respectiva confirmação do Depositário dos BDRs de que os BDRs correspondentes foram cancelados.

Cada acionista da Companhia que deseje receber as Ações CSA será também responsável pelo cumprimento de demais regras e formalidades aplicáveis para manter ações negociadas publicamente na Euronext Paris.

A Companhia recomenda ao acionista interessado em receber Ações CSA que entre em contato antecipadamente com sua corretora brasileira ou agente de custódia no qual suas ações são custodiadas, bem como com sua corretora estrangeira, a fim de verificar os procedimentos exigidos por tais instituiçoes.

Os acionistas da Companhia cujas ações são registradas diretamente com o Escriturador

deverão primeiramente transferir suas ações para o ambiente de bolsa, para em seguida instruir sua corretora brasileira ou agente de custódia a cancelar os BDRs perante o Depositário dos BDR, seguindo o procedimento descrito acimas.

Retenção de Tributos

Retenção de tributos no Brasil (investidores residentes no Brasil)

Os rendimentos dos acionistas da Companhia residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento e outras entidades, em decorrência da Transação, poderão estar sujeitos ao imposto de renda e a outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor.

A título informativo, a capitalização das reservas de lucros no valor de R$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais) aprovada na AGE, poderá aumentar o custo de aquisição do investimento em R$ 3,48259957244933 por ação detida pelos acionistas da Companhia ao final de **12 de maio de 2025**, quando a aprovação da capitalização das reservas de lucros terá eficácia.

Os investidores deverão consultar seus respectivos assessores sobre a tributação aplicável e o tratamento da capitalização do lucro e serão diretamente responsáveis pelo pagamento dos tributos eventualmente aplicáveis.

Retenção de tributos no Brasil (investidores não residentes no Brasil)

Investidores não residentes ("INR") estarão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte ("IRRF") sobre qualquer ganho de capital decorrente da Incorporação de Ações, conforme disposto no artigo 21, §6º da Instrução RFB 1.455/14, conforme alterado.

Documentos a serem fornecidos pelo INR (Ações Classe A e Classe B)

Os INRs que optarem pelas Ações Classe A e Classe B deverão preencher e enviar à MergerSub, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, o modelo de planilha anexado como **Anexo II** a este aviso aos acionistas, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações da Companhia que possuem, bem como sua residência fiscal, incluindo documentação sólida e adequada que comprove o valor do custo de aquisição e a residência fiscal do acionista.

O modelo de planilha de cálculo constante do **Anexo II** ao presente aviso aos acionistas deve ser preenchido e enviado pelo acionista por e-mail para o seguinte endereço: ribrasil@carrefour.com.

Essas informações devem ser enviadas o mais cedo possível, mas no mais tardar 2 (dois) Dias Úteis após o Fechamento da Transação. Com base no cronograma estimado, os INRs que optarem pelas Ações Classe A e Classe B terão os dias **2 e 3 de junho de 2025** para

enviarem a planilha.

Documentos a serem fornecidos pelo INR (Ações Classe C)

Os INRs que optarem por receber pelas Ações Classe C deverão enviar à MergerSub, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia:

(a) o correspondente comprovante de recolhimento do respectivo imposto sobre ganho de capital (DARF), estimado com base no preço de fechamento das ações do CSA na Euronext Paris[6] em uma **data entre 22 de maio de 2025 e 28 de maio de 2025**, no valor legalmente comprovado por toda documentação razoavelmente necessária e/ou no valor acordado com a Companhia; ou
(b) as evidências legais e documentais razoavelmente necessárias para comprovar que não se espera apuração de ganho de capital na Transação, conforme estimativa baseada no preço de fechamento das ações da CSA na Euronext Paris em uma **data entre 22 de maio de 2025 e 28 de maio de 2025**.

Além disso, as seguintes regras estarão sujeitas aos seguintes requisitos:

(i) o INR deve, a partir da data de entrega de (a) ou (b) acima, **abster-se de negociar quaisquer ações da Empresa no mercado ou em negociações privadas;**

(ii) caso não forneça o comprovante de pagamento de imposto correspondente ou a documentação comprovando que nenhum ganho de capital será apurado como resultado da Transação, a escolha do INR correspondente **será automaticamente, por padrão predefinido, convertida para Ações Classe B**, permitindo que o MergerSub deduza os valores de IRRF e TFT da contraprestação em dinheiro devida a tal INR;

(iii) caso o IRRF recolhido pelo INR no prazo estabelecido acima seja inferior ao valor real do IRRF a pagar pelo INR no Fechamento da Transação (devido à flutuação no valor de mercado das ações do CSA e/ou flutuação cambial), a MergerSub irá reivindicar a diferença de IRFF do INR (diretamente ou por meio de seu agente de custódia);

(iv) a B3 enviará aviso eletrônico de débito via “mensageria” aos agentes de custódia dos INRs que optaram pelas Ações Classe C, cobrando os valores referentes ao TFT e à eventual diferença de IRFF, os quais deverão ser pagos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento do referido aviso de débito. Com base no cronograma estimado, espera-se que a B3 comunique os agentes de custódia em **6 de junho de 2025** e o pagamento deverá ser efetuado até **13 de junho de**

[6] A cotação a ser utilizada para converter o valor em Euro do preço de fechamento das ações do CSA na Euronext Paris em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador.

2025, através da mensageria enviada pela B3. Em caso de inadimplemento, o valor devido e não pago referente ao TFT e/ou à eventual diferença de IRFF estará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de mora de 10% (dez por cento); e

(v) caso a Companhia decida distribuir Dividendos Extraordinários e quaisquer outros pagamentos que gerem créditos devidos pelo INR, incluindo, sem limitação, quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e outras distribuições que venham a ser declaradas pela Companhia entre a data do Contrato de Incorporação de Ações e a Data de Fechamento da Transação ("Outros Créditos"), esses valores poderão ser utilizados para: (i) permitir que os INRs detentores de Ações Classe C que não apresentem o boleto de recolhimento do imposto (DARF) ou a informação da ausência de ganho de capital não sejam transferidos para a Classe B; e (ii) usar o valor dos Dividendos Extraordinários e dos Outros Créditos para compensar o IRRF a pagar pelo INR correspondente. Após a eleição das Ações Classe C, os INRs deverão acordar, autorizar e instruir as Partes de forma automática, irrevogável e irreversível, conforme o caso, a deduzir dos Dividendos Extraordinários e Outros Créditos e atribuir à MergerSub o valor necessário para reter o IRRF, como uma condição comercial essencial para tal escolha.

Informações gerais

A MergerSub, na qualidade de incorporadora das ações da Companhia, utilizará as informações que lhe forem fornecidas pelos agentes de custódia do INR e/ou pelo próprio INR para o cálculo do ganho de capital, sendo que tais agentes de custódia e/ou o INR serão responsáveis pela veracidade, completude e documentação que comprove tais informações.

Os agentes de custódia e/ou o INR deverão fornecer à Companhia e ao Escriturador os dados dos INRs nas datas solicitadas, incluindo o custo médio de aquisição das ações da Companhia, e fornecer a documentação confirmatória correspondente. A MergerSub não será, em nenhuma circunstância, responsável por quaisquer ajustes e/ou reembolsos subsequentes de valores pagos além do valor exigido.

No caso de INRs que não forneçam em tempo hábil (ou de outra forma não forneçam de maneira satisfatória) os documentos e informações para fundamentar seu domicílio, o custo médio das ações da Companhia e a base de cáculo correspondente, a MergerSub se reserva o direito de:

(i) considerar como o custo de aquisição por ação das referidos INRs a soma do menor preço histórico de negociação das ações da Companhia na B3 com o valor do aumento do custo de aquisição do investimento, de R$ 3,48259957244933 por ação, em decorrência da capitalização da reserva de lucros no valor de R$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), aprovado na AGE, desde que as ações sejam detidas pelo INR ao final de 12 de maio de 2025; e

(ii) aplicar a alíquota de 25% sobre os ganhos do INR.

A MergerSub e Companhia não serão em hipótese alguma, responsáveis perante os INRs da Companhia por qualquer ajuste e/ou reembolso subsequente de quaisquer valores pagos em excesso, desde que as regras aqui contidas tenham sido observadas.

Após o Fechamento da Transação, a MergerSub irá:

(a) reter o IRRF relativo a qualquer ganho de capital do INR correspondente à diferença entre: (i) o valor justo das Ações Classe A, Classe B ou Classe C emitidas em benefício do INR; e (ii) o custo de aquisição informado pelo INR de acordo com os procedimentos descritos acima, observado o seguinte tratamento para cada classe de Ação:

- **Ação Classe A:** o valor justo da Ação Classe A corresponderá ao valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por ação;
- **Ação Classe B:** o valor justo da Ação Classe B corresponderá ao valor de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por ação, acrescido do valor de mercado de 0,0502008 Ação CSA (lastro do do BDR), com base no preço de fechamento das Ações CSA na Euronext Paris na Data de Fechamento[7]; e
- **Ação Classe C:** o valor justo da Ação Classe A corresponderá ao valor de mercado de 0,1004016 Ação CSA (lastro do BDR), com base no preço de fechamento das Ações CSA na Euronext Paris na Data de Fechamento[8];

(b) compensar o valor de qualquer IRRF em nome do INR com o valor da parcela em dinheiro a que o respectivo investidor tem direito como resultado do Resgate de Ações, no caso de Ações Classe A e Ações Classe B;

(c) no caso de Ações Classe C, o IRRF pode ser compensado com os Dividendos Extraordinários e os outros créditos ("Outros Créditos") das Ações Classe C, se houver algum IRRF a ser retido e pago de acordo com as diretrizes descritas acima.

Alíquota de imposto: para INRs que operam sob a Resolução Conjunta 13/24 do Banco Central do Brasil e da CVM, aplicam-se as seguintes alíquotas:

(i) 25% (vinte e cinco por cento), no caso de acionista residente em país ou território com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
(ii) 15% (quinze por cento) em outros casos.

Para outros INRs:

[7] A cotação a ser utilizada para converter o valor em Euro do preço de fechamento das ações do CSA na Euronext Paris em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador.

[8] A cotação a ser utilizada para converter o valor em Euro do preço de fechamento das ações do CSA na Euronext Paris em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador.

(i) 25% (vinte e cinco por cento), no caso de acionista residente em país ou território com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor; ou

(ii) nos demais casos em que o item (i) acima não se aplica, aplicam-se as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, alterada pela Lei nº 13.259/2016:

(a) 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(b) 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não exceder R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(c) 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não exceder R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

(d) 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

A MergerSub e a Companhia não serão, em hipótese alguma, responsáveis perante os INRs por quaisquer ajustes subsequentes e/ou reembolsos de valores pagos em excesso ao montante requerido.

Imposto Francês sobre Transações Financeiras ("TFT")

Em relação a quaisquer Acionistas da Companhia que optem por receber Ações Classe B ou Ações Classe C (por meio das quais tal acionista receberá Ações CSA ou BDRs), o TFT será cobrado à alíquota de 0,4% do valor total de mercado, com base no preço de fechamento das Ações CSA na Euronext Paris[9] no dia de negociação anterior ao Fechamento da Transação, e a Merger Sub e a Companhia se reservam o direito de:

(a) reter o valor referente ao TFT; e

(b) compensar o valor de qualquer TFT pago em nome do Acionista da Companhia com: (i) o valor da parcela em dinheiro a que o respectivo investidor tem direito em decorrência do Resgate de Ações, no caso de Ações Classe B; (ii) os Dividendos Extraordinários e Outros Créditos, no caso de Ações Classe C.

Ao optarem pela das Ações Classe C, os Acionistas da Companhia concordam, autorizam e instruem, de forma automática, irrevogável e irretratável, a deduzir dos Dividendos Extraordinários e Outros Créditos e ceder à MergerSub o valor necessário para a retenção e pagamento da TFT, como condição essencial de negócio para tal opção. Caso não sejam pagos ou não existam Dividendos Extraordinários ou Outros Créditos, os acionistas que optarem pelas Ações Classe C deverão se comprometer a reembolsar a Companhia pelo TFT.

[9] A cotação a ser utilizada para converter o valor em Euro do preço de fechamento das ações do CSA na Euronext Paris em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador.

Além disso, conforme mencionado acima, a B3 enviará aviso eletrônico de débito via "mensageria" aos agentes de custódia dos acionistas que optaram pelas Ações Classe C, cobrando o valor referente ao TFT (juntamente com o valor da eventual diferença de IRFF, quando se tratar de INR), o qual deverá ser pago no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento do referido aviso de débito. Com base no cronograma estimado, espera-se que a B3 comunique os agentes de custódia em **6 de junho de 2025** e o pagamento deverá ser efetuado até **13 de junho de 2025**, através da mensageria enviada pela B3. Em caso de inadimplemento, o valor devido e não pago referente ao TFT (bem como referente à eventual diferença de IRFF, quando se tratar de INR) estará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de mora de 10% (dez por cento).

Direito de Retirada

Nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada aos acionistas do Atacadão que detenham ações ordinárias, de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 11 de fevereiro de 2025, último pregão anterior à data de divulgação do primeiro Fato Relevante sobre a Transação (12 de fevereiro de 2025) ("Data de Corte") e que não votaram a favor da Transação, ou que não compareceram à AGE ("Direito de Retirada"). Os acionistas que desejarem exercer o Direito de Retirada serão reembolsados pelo número de ações detidas na data do exercício de tal direito, até o número de ações detidas na Data de Corte. As ações adquiridas após a Data de Corte não farão jus ao Direito de Retirada.

O Direito de Retirada deverá ser exercido até **26 de maio de 2025**, 30 dias contados da publicação da ata da AGE, que será publicada no jornal "O Estado de São Paulo" em 26 de abril de 2025.

O valor do reembolso pelo Direito de Retirada aos acionistas dissidentes será de **R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos)** por ação de emissão da Companhia, que corresponde ao valor econômico das ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024 ("Data-Base"), apurado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. ("Apsis"), com base no critério de avaliação do fluxo de caixa descontado, para fins do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que determina que o reeembolso aos acionistas dissidentes que exercerem o Direito de Retirada será calculado com base no menor entre o valor econômico e o valor contábil das ações de emissão da Companhia.

Embora nesta data, o balanço patrimonial mais recente da Companhia tenha sido aprovado há mais de 60 (sessenta) dias, o balanço patrimonial datado de 31 de dezembro de 2024 será aprovado pelos acionistas da Companhia durante a assembleia geral ordinária convocada para dia 29 de abril de 2025. Portanto, os acionistas dissidentes não terão o direito de solicitar a elaboração de um balanço especial para fins de reembolso.

Os acionistas que exercerem seus Direitos de Retirada terão suas ações bloqueadas para negociação após manifestarem seu interesse em exercer tais direitos.

Procedimento para o exercício do direito de retirada

Ações custodiadas na Central Depositária

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, manifestar seu interesse no Direito de Retirada por meio de seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para tomar as providências necessárias e consultá-los sobre os documentos necessários.

Ações registradas diretamente no Escriturador

Os acionistas dissidentes cujas ações estejam registradas diretamente no Escriturador que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão exercê-lo até o dia 26 de maio de 2025 (inclusive). O acionista deverá comparecer a uma agência do Itaú Unibanco S.A. em território nacional, durante o horário de expediente do banco, munido dos documentos descritos abaixo:

- Pessoas físicas: documento de identificação (CPF e RG), comprovante de residência, e um documento escrito e com firma reconhecida, declarando o exercício do Direito de Retirada, bem como comprovando a quantidade de ações detidas.

- Pessoas Jurídicas: documentação que confere poderes de representação legal e documento escrito com firma reconhecida, declarando o exercício do Direito de Retirada, bem como comprovando a quantidade de ações detidas. Os acionistas que se façam representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respetiva procuração, a qual deverá conter poderes especiais para o exercício do Direito de Retirada e o pedido de reembolso.

Cronograma Estimado

Apresentamos, a seguir, o cronograma estimado da Transação:

#	Data	Evento
1	26 de abril de 2025	Início do prazo para o exercício do Direito de Retirada
2	28 de abril de 2025	Início do Período de Opção
3	29 de abril de 2025	Assembleia Geral Ordinária da Companhia
4	12 de maio de 2025	Fim do Período de Opção
5	13 de maio de 2025	Início do período em que a negociação de ações de emissão da Companhia estará bloqueada para acionistas que optarem por receber Ações Classe B ou Classe C
6	26 de maio de 2025	Fim do prazo para o exercício do Direito de Retirada
7	26 de maio de 2025	Reunião do Conselho de Administração do CSA confirmando o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação

8	26 de maio de 2025	Reunião do Conselho de Administração da Companhia confirmando o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação e ratificar a conclusão da Transação após o exercício do direito de retirada, para fins do § 3º do art. 137 da Lei das S.A.
9	26 de maio de 2025	Fato Relevante anunciando o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação
10	27 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025	Período para entrega de documentos e informações sobre ganho de capital pelos INRs que optarem por receber Ações Classe C: (a) o correspondente comprovante de recolhimento do respectivo imposto sobre ganho de capital (DARF); ou (b) as evidências legais e documentais razoavelmente necessárias para comprovar que não se espera apuração de ganho de capital na Transação
11	29 de maio de 2025	Pagamento do valor do reembolso aos acionistas que exerceram o Direito de Retirada, se houver
12	29 de maio de 2025	Cálculo do valor do TFT com base no preço de fechamento das ações da CSA na Euronext Paris no dia anterior ao Fechamento (resgate em troca por BDRs)
13	30 de maio de 2025	**Fechamento da Transação** e último dia de negociação das ações de emissão da Companhia
14	30 de maio de 2025	Divulgação de Fato Relevante informando sobre o fechamento da Transação
15	30 de maio de 2025	Disponibilização do preço de fechamento das ações do CSA na Euronext no dia do Fechamento para fins de cálculo do ganho de capital dos INRs
16	30 de maio de 2025	Aviso aos Acionistas sobre as janelas periódicas e procedimentos relacionados ao Procedimento de Venda (*Sale Facility)*
17	02 de junho de 2025 e 03 de junho de 2025	Prazo para entrega da Planilha de Custos de Aquisição por investidores não residentes (INR) que optaram por receber Ações Classe A ou Ações Classe B
18	02 de junho de 2025	Primeiro dia de negociação de BDRs na B3
19	04 de junho de 2025 a 17 de junho de 2025	Acionistas que optaram por receber Ações CSA devem pedir o cancelamento dos BDRs por meio de seus agentes de custódia (sem pagamento da taxa de cancelamento)
20	04 de junho de 2025	BDRs aparecem nos extratos dos investidores, juntamente com as provisões financeiras para quem optou pelas Ações Classe A e Classe B.
21	04 de junho de 2025 e 05 de junho de 2025	Investidores não qualificados que receberam BDRs e optaram por usar o *Sale Facility* para vender as Ações CSA na Primeira Janela devem solicitar a venda por meio de seus agentes de custódia
22	04 de junho de 2025 em diante	Itaú cancela os BDRs e Euroclear entrega em uma conta de custódia na França as Ações CSA lastreadas para os acionistas que solicitaram o cancelamento do BDR
23	05 de junho de 2025 em diante	Ações CSA aparecem nos extratos dos investidores
24	A partir de 06 de junho de 2025	Divulgação de Aviso aos Acionistas relativo a frações de Ações CSA. Leilão de frações de ações do CSA na Euronext Paris / Vendas de ações do CSA a pedido de investidores não qualificados que receberam BDRs e utilizaram a Sale Facility
25	06 de junho de 2025	B3 enviará comunicação aos agentes de custódia dos acionistas que optaram pelas Ações Classe C, cobrando o valor referente ao TFT e quaisquer valores de IRFF, os quais deverão ser pagos no prazo de até 5 (cinco) Dias (13 de junho de 2025)
26	09 de junho de 2025	Leilão de frações de BDRs
27	09 de junho de 2025	Divulgação de aviso aos acionistas com o resultado do leilão de frações de BDRs
28	10 de junho de 2025	Pagamento do valor do resgate em dinheiro aos acionistas que optaram por receber Ações Classe A e Classe B (líquido de impostos)

29	13 de junho de 2025	B3 enviará mensageria de liquidação aos agentes de custódia para pagamento à MergerSub dos valores de IRRF e TFT devidos por acionistas que optaram por receber Ações Classe C, por meio de seus agentes de custódia

Acesso à Informação e Documentos

A documentação aplicável à Transação está à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, à Av. Tucunaré, 211, CEP 06455-000, Barueri, SP, no website da Companhia (ri.grupocarrefourbrasil.com.br) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br).

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores, por e-mail ribrasil@carrefour.com.

***

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre fatos subsequentes relacionados à Transação, nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

São Paulo, 25 de abril de 2025

Atacadão S.A.
Eric Alexandre Alencar
Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

Anexo I

FORMULÁRIO DE OPÇÃO

Eu, [**nome**], [qualificação], [por mim] ou [por meio dos representantes legais abaixo assinados], acionista do Atacadão S.A. ("Companhia"), com ações estão registradas diretamente na Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), manifesto minha escolha de classe das Novas Ações da MergerSub a serem emitidas em decorrência da incorporação de ações da Companhia pela Brachiosaurus 422 Participações S.A. ("MergerSub" e "Transação"), apresentando, para esse fim, os seguintes dados para que o Escriturador adote as medidas necessárias para o processamento do crédito de tais Novas Ações da MergerSub após a implementação da Transação:

Número de Ações da Companhia	**Banco**	**Agência**	**Conta bancária**	**Número de telefone**	**Endereço**
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

O acionista irrevogável e irretratável opta por receber:	Ações Classe B [ ] **OU** Ações Classe C [ ]

Anexados a este formulário estão os documentos necessários para comprovar (i) a titularidade das ações; e (ii) a autorização do signatário.

Todos os termos em letras maiúsculas utilizados neste formulário, mas não definidos neste documento, terão o significado a eles atribuído no Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações do Atacadão S.A. pela Brachiosaurus 422 Participações S.A. celebrado em 06 de março de 2025, e alterado em 03 de abril de 2025, pela administração da Companhia e da MergerSub, exceto se de outra forma definido neste formulário.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

_____

[Acionista ou Representante]

***

Anexo II

PLANILHA DE CUSTOS DE AQUISIÇÃO[10]

Nome	CPF/CNPJ	Domicílio fiscal	Classificação nos termos da Resolução Conjunta 13	Número de ações	Custo médio de aquisição
[ ]	[ ]	[ ] (país)	[ ]	[ ]	[ ]

[10] As informações devem ser enviadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da documentação de suporte correspondente para comprovação.